

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

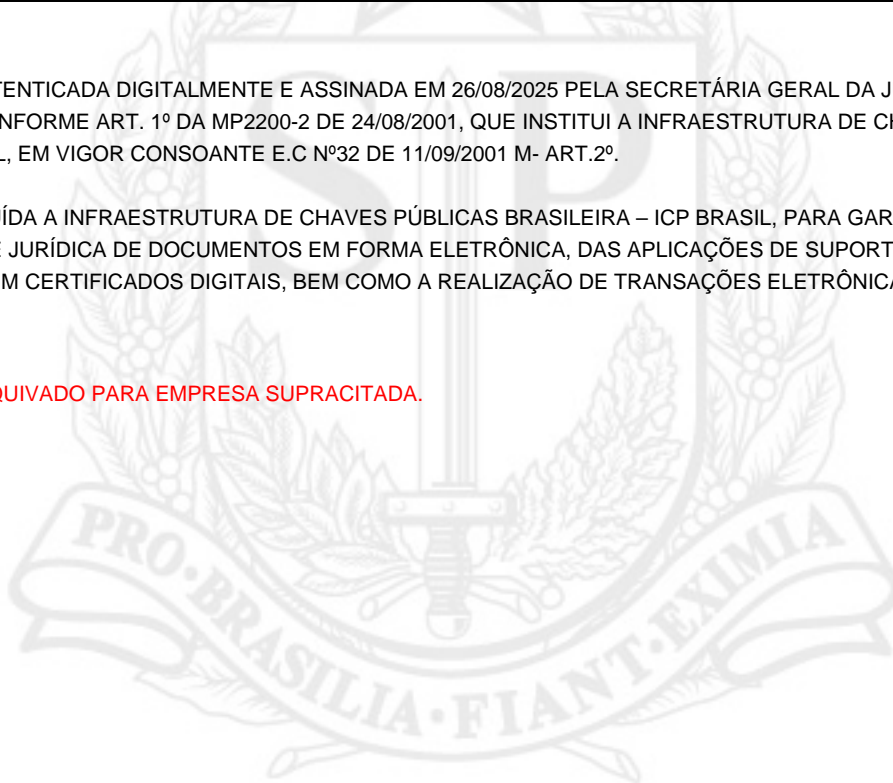
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL PAYMODE SERVICOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35264150626	CNPJ 55.522.852/0001-30	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 299.092/25-2	DATA DO ARQUIVAMENTO 19/08/2025

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 26/08/2025	HORA DE EXPEDIÇÃO 07:28:38	CÓDIGO DE CONTROLE 274911131
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 26/08/2025 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARINA CENTURION DARDANI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo
 Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
 Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico



AAG



JUCESP PROTOCOLO
2.687.047/25-9



CAI REQUERIMENTO



CONTROLE INTERNET
035103822-1



DADOS CADASTRAIS

ATO Constituição por Transformação de Tipo Jurídico;			
NOME EMPRESARIAL PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.			PORTE Normal
LOGRADOURO Avenida Brigadeiro Faria Lima	NÚMERO 3729	COMPLEMENTO	CEP 04538-133
MUNICÍPIO São Paulo	UF SP	TELEFONE (11)98765432	EMAIL CONTATO@PAYMODE.COM.BR
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) 1	CNPJ - SEDE 55.522.852/0001-30	NIRE - SEDE	
IDENTIFICAÇÃO SIGNATÁRIO ASSINANTE REQUERIMENTO CAPA NOME: ALAN DAIN GANDELMAN (Diretor Presidente)		VALORES RECOLHIDOS DARE: R\$,00 DARF: R\$,00	SEQ. DOC. 1 / 1
ASSINATURA:		DATA: 12/08/2025	

JUCESP
GUIC
13 AG
PROTC

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO JUCESP - SEDE GUICHÊ 14 13 AGO 2025 PROTOCOLO	CARIMBO DISTRIBUIÇÃO 1ª TURMA DE VOCAIS	CARIMBO ANÁLISE JUCESP DEFERIDO 18 AGO 2025 Luiz Carlos F de Oliveira RG: 15.325.825-9 Vogal	JUCESP DEFERIDO 18 AGO 2025 Geraldo Carlos Lima RG: 13.336.515-3 Vogal
---	---	--	---

ANEXOS:

EXCLUSIVO SETOR DE ANÁLISE

- DBE
- Procuração
- Alvará Judicial
- Formal de Partilha
- Balanço Patrimonial
- Outros
- () Documentos Pessoais
- () Laudo de Avaliação
- () Jornal
- () Protocolo / Justificação
- () Certidão

OBSERVAÇÕES:

REGISTRO + CARIMBO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
NIRE S/A

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
3530067299-2

JUCESP 11

19 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
SEDE

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
299.092/25-2

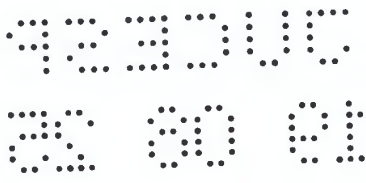
JUCESP

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART.57, § 5º, DECRETO 1.800/96



Gerência de Guarda e Distribuição

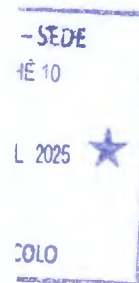
- Verificação CNAE Comércio de Combustíveis
- Verificação de Ficha Cadastral
- Verificação de Apontamento na Ficha Cadastral
- MEI sem Cadastro
- MEI com Cadastro
- Realizar Pesquisa de Nome Empresarial
- Vide Protocolo



JUCESP
19 08 25



JUCESP PROTOCOLO
2.687.047/25-9



3º (TERCEIRA) ALTERAÇÃO CONTRATUAL E ATA CONSTITUIÇÃO POR TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES

PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA.

em fase de transformação para

PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF 55.522.852/0001-30

NIRE 35264150626

REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025.



- 1. DATA, HORA E LOCAL:** Realizada às 10h00 do dia 17 de maio de 2025, na sede da **PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA.** (em fase de transformação para PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.), localizada na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Sociedade").
- 2. CONVOCAÇÃO, PRESENÇA, QUÓRUM E INSTALAÇÃO:** Dispensada, tendo em vista a presença da totalidade dos atuais sócios subscritores correspondendo a totalidade do capital social da Sociedade, conforme se verificou das suas assinaturas na Lista de Presença, arquivada na sede da Sociedade.
- 3. MESA:** Presidida pelos Sr. Alan Dain Gandelman ("Presidente") e secretariada pelo(a) Sr(a). Antonio Carlos Amâncio ("Secretário(a)"), conforme indicação do Presidente.
- 4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: **(i)** Da transformação da Sociedade PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., de sociedade empresária de responsabilidade limitada para sociedade por ações, com a consequente conversão das quotas que compõe seu capital social em ações ordinárias nominativas, com valor nominal de R\$1,00 (um real) cada; **(ii)** Da alteração da denominação social; **(iii)** Da aprovação da redação do estatuto social que regerá a Companhia; **(iv)** Da alteração de endereço da sede da Companhia; **(v)** Da eleição dos membros para compor a diretoria da Companhia; e **(vi)** Autorizar à administração da Companhia a proceder com as implementações aprovadas na presente assembleia.
- 5. DELIBERAÇÕES:** Preliminarmente, os sócios autorizaram a lavratura da presente ata na forma sumária. Ato contínuo, após discutidas as matérias constantes da Ordem do Dia, as seguintes deliberações foram tomadas por unanimidade:

3º (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

Página 1 de 3

D4Sign b9b80435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 1ºº. 62.

5.1 Da Transformação do tipo Jurídico. Foi aprovado por unanimidade a transformação da Sociedade que passará de sociedade empresária limitada, nos termos da Lei nº10.303/01 para sociedade por ações, nos termos da Lei nº 6.404/76. Desse modo, opera-se a mudança da forma societária da Sociedade sem que a referida transformação implique em interrupção da existência ou dos negócios ora em curso praticados pela Sociedade. ("Transformação")

5.1.1 Em virtude Transformação realizada acima, cada uma das 10.000 (dez mil) quotas que compõem o capital social da Sociedade serão convertidas, neste ato, em 01 (uma) ação ordinária, totalizando 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, com o valor de emissão de R\$1,00 (um real) cada.

5.1.2 O capital social da Companhia permanecerá inalterado, no valor atual de R\$10.000,00 (dez mil reais) recebendo cada acionista o seguinte número de ações:

Acionista	Número de Quotas	Numero de Ações ON
ALAN DAIN GANDELMAN	9.999	9.999
ANTONIO CARLOS AMÂNCIO	1	1
Total	10.000	10.000

5.1.3 As deliberações deste item serão devidamente escrituradas nos livros sociais da Companhia imediatamente após sua abertura e concomitantemente à esta Transformação.

5.2 Da alteração da denominação social. Em razão da Transformação, resta aprovado a alteração da denominação social da Sociedade **de** PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA. **para** PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A. ("Companhia"). Permanecendo a Companhia como titular de todas as obrigações e direitos pertinentes à Sociedade.

5.3 Da alteração do endereço da sede da Companhia: Resta aprovado pelos Acionistas a alteração de endereço da sede da Companhia **da** cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 **para** a cidade de São Paulo, Estado de São Paulo sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, Itaim Bibi, CEP 04538-133.

5.4 Da aprovação da redação do estatuto social que regerá a Companhia. Foi aprovado pelos acionistas minuta do estatuto social da Companhia, refletindo todas as deliberações alcançadas na presente alteração, cuja cópia, devidamente rubricada

3º (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

Página 2 de 3

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º. 52.

JUCESP
19 08 25

pelos acionistas, encontra-se anexa (Anexo I) à presente ata, sendo considerado, para todos os fins, parte integrante desta.

- 5.5 Eleição dos membros para compor a diretoria da Companhia.** Aprovada a eleição do seguinte membro para compor a diretoria, a saber: **(i) ALAN DAIN GANDELMAN**, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador CNH nº 00288738892, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.035.407-93, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, eleito para o cargo de **Diretor Presidente** da Companhia; e **(ii) DANIEL TELES MARÇAL**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 298.189.518-40 e portador de cédula de identidade ("RG") sob o nº 34.351.487-4 SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leonardo Cerqueira Varandas, nº 50, apto. nº 88, bloco 6, Paraíso do Morumbi, CEP 05705-270, eleito para ocupar o cargo de **Diretor sem designação específica** da Companhia.
- 5.5.1** O mandato dos diretores ora eleitos se estenderá até a posse dos que forem eleitos na Assembleia Geral Ordinária de 2028.
- 5.5.2** O termo de posse ora assinados pelo diretor eleito estão anexos à presente ata. O diretor ora eleito declara que: (a) não está impedido por lei especial, ou condenados por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso à funções, empregos ou cargos públicos, como previsto no §1º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; (b) atendem ao requisito de reputação ilibada estabelecido pelo §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76; e (c) não ocupa cargo em companhia que possa ser considerado concorrente da Companhia, e não tem, nem representam, interesse conflitante com o da Companhia, na forma dos incisos I e II do §3º do art. 147 da Lei nº 6.404/76.
- 5.6 Autorização à Administração.** Por fim, os acionistas autorizam os administradores da Companhia a adotar todas e quaisquer providências necessárias e cabíveis para efetivar e implementar as deliberações desta alteração, bem como para proceder ao arquivamento desta ata na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e demais providências cabíveis.
- 6. ENCERRAMENTO E ASSINATURAS:** Nada mais havendo a tratar, e inexistindo qualquer outra manifestação, foram suspensos os trabalhos para lavratura desta ata que, lida, conferida e aprovada, sem restrições ou ressalvas, segue assinada por todos: PRESIDENTE: Alan Dain Gandelman; SECRETÁRIO(A): Antonio Carlos Amâncio.

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

Página 3 de 3

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º. 62.

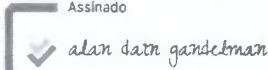
JUCESP
19 08 25

São Paulo/SP, 17 de maio de 2025.

Mesa:

alan.gandelman@seferinvestimentos.com.br

Assinado



Alan Dain Gandelman
Presidente

antonio.amancio@impactoservices.com.br

Assinado



Antonio Carlos Amâncio
Secretário(a)

Sócios/Acionistas:

alan.gandelman@seferinvestimentos.com.br

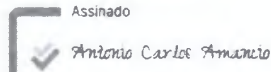
Assinado



Alan Dain Gandelman

antonio.amancio@impactoservices.com.br

Assinado

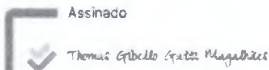


Antonio Carlos Amâncio

Visto do Advogado:

administrativo@mzlaw.com.br

Assinado



Thomas Gibello Gatti Magalhães
OAB/SP 271.300



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067299-2

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

299.092/25-2

JUCESP



JUCESP
11
19 AGO 2025

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP
NIRE S/A

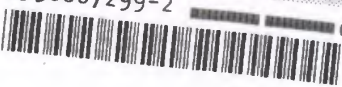
Marina

MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

3530067299-2

JUCESP



SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

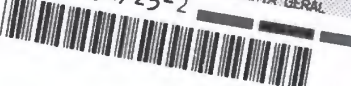
Marina

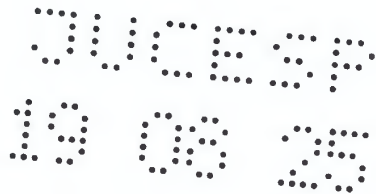
MARINA CENTURION DARDANI
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO

299.092/25-2

JUCESP



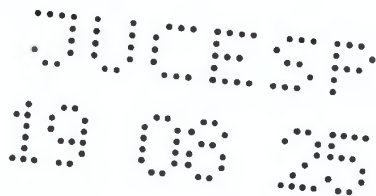


ANEXO I À 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025.

ESTATUTO SOCIAL DA PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b80435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



ESTATUTO SOCIAL

PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF 55.522.852/0001-30

Cláusula 1ª | DENOMINAÇÃO. SEDE, OBJETO SOCIAL E DURAÇÃO

1.1 A "PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A." ("Companhia") é uma sociedade por ações de capital fechado, que se regerá pelo presente Estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

1.2 A Companhia tem sua sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, podendo, por resolução dos acionistas, abrir dependências em qualquer localidade do país, observadas as prescrições legais.

1.3 A Companhia tem como objetivo social a participação em outras sociedades, civis ou comerciais, como sócia, acionista ou quotista, podendo, inclusive, representar sociedades nacionais ou estrangeiras.

Cláusula 2ª | DO CAPITAL E AÇÕES

2.1 O capital social é de R\$10.000,00 (dez mil reais), representado por 10.000 (dez mil) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional.

2.2 A Companhia poderá emitir ações ordinárias e preferenciais, estas últimas sem direito de voto e com prioridade no reembolso de capital, nos termos do artigo 17, inciso II da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, "Lei das Sociedades por Ações" ("LSA")

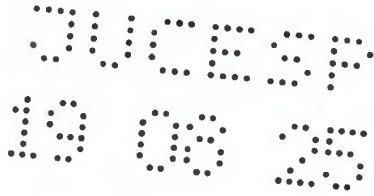
Parágrafo Primeiro Cada ação ordinária confere ao seu titular o direito de 1 (um) voto nas Assembleias Gerais de Acionistas, cujas deliberações serão tomadas na forma da legislação aplicável.

Parágrafo Segundo Caso aplicável, as ações preferenciais não terão direito a voto, mas terão prioridade no reembolso do capital social, sem prêmio, no caso de liquidação da Companhia e participação nos resultados, em igualdade de condições com as ações ordinárias.

Parágrafo Terceiro Caso aplicável, é permitida a conversão de ações preferenciais em ordinárias e de ordinárias em preferenciais, desde que referida conversão

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.



seja aprovada em Assembleia Geral de Acionistas, por unanimidade, pelos acionistas.

Parágrafo Quarto A propriedade das ações de emissão da Companhia será comprovada pela devida inscrição do nome do titular no livro de "Registro de Ações Nominativas", sendo vedada a emissão de certificados.

Cláusula 3ª | DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

3.1 A Administração da Companhia será exercida pela Diretoria, órgão que terá as suas atribuições conferidas pela lei e pelo Estatuto Social, estando o(s) Diretor(es) dispensado de oferecer garantia para exercício de suas funções.

Parágrafo Primeiro Os membros do da Diretoria serão investidos em seus respectivos cargos mediante a assinatura dos termos de posse lavrados em livros e mantido pela Companhia para esse fim e permanecerão em seus respectivos cargos até a posse de seus sucessores.

Parágrafo Segundo A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração do Conselho de Administração, inclusive benefícios de qualquer natureza, tendo em conta suas responsabilidades, o tempo dedicado às suas funções, sua competência e reputação profissional e o valor dos seus serviços no mercado, conforme o caput do artigo 152 da LSA.

Cláusula 4ª | DA DIRETORIA

4.1 A Diretoria será composta por, no mínimo, 01 (um) conforme artigo 143 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 até, no máximo, 05 (cinco) membros, sendo 01 Diretor Presidente e os demais Diretor(es) sem designação especial, sendo todos pessoas naturais, residentes no País, acionistas ou não, eleitos pela Assembleia Geral para o mandato de no máximo 03 (três) anos, admitidas reeleições.

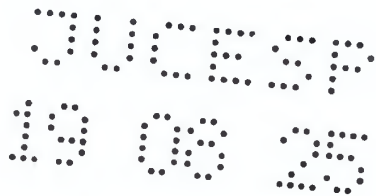
4.2 Os Diretores assumirão seus cargos mediante assinatura de seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Os membros da Diretoria permanecerão em seus cargos até a investidura dos novos administradores eleitos, estendendo-se o prazo de gestão até esse momento;

4.3 A Diretoria reunir-se-á quando necessário, por convocação de qualquer de seus membros, sendo as deliberações tomadas por maioria de votos.

4.4 A representação da Companhia e a prática de atos necessários ao seu funcionamento regular competirá sempre:

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º. 62.



- I. Isoladamente pelo Diretor Presidente; ou
- II. 02 (dois) Diretores sem designação especial, em conjunto, ou;
- III. 01 (um) Diretor sem designação especial em conjunto com 01 (um) Procurador devidamente constituídos na forma do parágrafo segundo.

Parágrafo Primeiro A Companhia poderá, por seus Diretor Presidente ou 02 (dois) de seus Diretores sem designação especial, nomear procuradores para representá-la, nos limites dos poderes respectivos mandatos e por prazo determinado, excetuando-se, no prazo, procurações de caráter *ad judícia*.

Parágrafo Segundo São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Companhia, os atos de quaisquer dos acionistas, Diretores e/ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, salvo se previamente aprovado o ato, em Assembleia Geral, por voto da totalidade dos acionistas.

Cláusula 5ª | DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

5.1 A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, dentro dos 4 (quatro) primeiros meses de cada ano e, extraordinariamente quando necessário, guardados os preceitos de direito nas respectivas convocações.

5.2 A Assembleia Geral será instalada por um dos Diretores e presidida pelo Acionista escolhido pelos presentes, o qual por sua vez escolherá um dos Acionistas para secretariar os trabalhos da mesa.

Cláusula 6ª | DO CONSELHO FISCAL

6.1 O Conselho Fiscal terá o seu funcionamento não permanente, sendo instalado a pedido de Acionistas, dentro do que preceitua o artigo 161 da Lei 6.404/76.

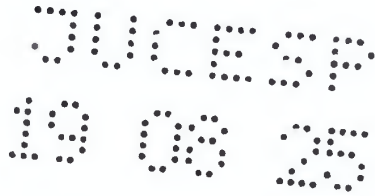
6.2 O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, será composto de no mínimo 03 (três) e no máximo 05 (cinco) membros, e suplentes em igual número, Acionistas o não, eleitos pela Assembleia Geral a qual fixara sua remuneração.

Parágrafo Único O Conselho Fiscal, quando instalado, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere.

Cláusula 7ª | DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇOS, LUCROS E SUA APLICAÇÃO

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 6º.



7.1 O exercício social coincide com o ano civil, encerrando-se, portanto, em 31 de dezembro de cada ano. A critério da Diretoria, a Companhia poderá levantar balanços intercalares, no último dia útil de cada mês.

7.2 Do lucro líquido apurado em cada balanço, serão destinados:

- I. 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até que este alcance 20% do capital social;
- II. 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo, para dividendos aos Acionistas; e
- III. O saldo, se houver, terá a aplicação que lhe destinar a Assembleia Geral, por proposta da Diretoria.

Parágrafo Primeiro O valor dos juros pagos ou creditados, a título de capital próprio nos termos do artigo 9º, §7º da Lei nº 9.249/95 e legislação e regulamentação pertinentes, poderá ser imputado ao valor do dividendo obrigatório, integrando tal valor o montante dos dividendos distribuídos pela Companhia para todos os efeitos legais.

Parágrafo Segundo Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos Acionistas, mediante rateio a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas d

Parágrafo Terceiro Os prejuízos ou parte deles poderão ser absorvidos pelos Acionistas, mediante rateio, a ser atribuído a cada ação em que se divide o capital social após a absorção dos saldos existentes em lucros acumulados, reservas de lucros e reservas de capital, nesta ordem.

7.3 O dividendo não será obrigatório no exercício social em que a administração o julgar incompatível com a situação financeira da Companhia, podendo a Diretoria, indicar à Assembleia Geral Ordinária que se distribuía dividendo inferior ao obrigatório ou nenhum dividendo. A Assembleia Geral poderá, também, se não houver oposição de nenhum Acionista presente deliberar distribuição de dividendos inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro.

7.4 O Prazo para pagamento do dividendo será estipulado pela Assembleia Geral Ordinária que o aprovou, de acordo com as disponibilidades financeiras da Companhia, justificadas pela Diretoria e aprovadas pelo Conselho de Administração, que não ultrapassem o exercício.

3º (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente. conforme MP 2.200-2/01. Art. 1ºº. 62.

JUCESP
19 de 25

Cláusula 8ª | DA LIQUIDAÇÃO

8.1 A Companhia entrará em liquidação nos casos previstos em lei, ou por deliberação da Assembleia Geral, que estabelecerá a forma da liquidação, elegerá o liquidante e, se for o caso, instalará o Conselho Fiscal, para o período da liquidação, elegendo seus membros e fixando-lhes as respectivas remunerações.

Cláusula 9ª | DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As ações não poderão ser transferidas a terceiros não acionistas sem a expressa concordância dos demais acionistas, que terão direito de preferência para sua compra na proporção das que já possuíam.

9.2 Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto Social regem-se pelas disposições legais vigentes.

9.3 Fica eleito o Foro da Comarca da Sede para dirimir eventuais dúvidas ou controvérsias oriundas do presente Estatuto Social.

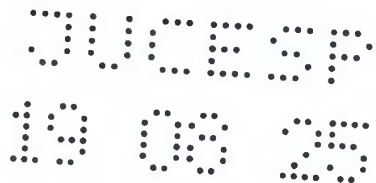
Visto do Advogado:

administrativo@mzlaw.com.br

Assinado
Thomas Gibello Gatti Magalhães
D4Sign
Thomas Gibello Gatti Magalhães
OAB/SP 271.300

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b80435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, 62.



ANEXO II À 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025.

TERMOS DE POSSE DOS DIRETORES

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

JUCESP
19 05 25

PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF 55.522.852/0001-30

**TERMO DE POSSE
DE DIRETOR PRESIDENTE**

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor **PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr. **ALAN DAIN GANDELMAN**, brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador CNH nº 00288738892, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.035.407-93, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, nomeado para o cargo de **Diretor Presidente**.

O membro da administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Diretor Presidente ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

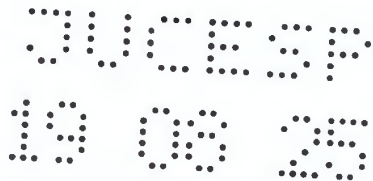
São Paulo/SP, 17 de maio de 2025.

alan.gandelman@seterinvestimentos.com.br

Assinado
alan dain gandelman
D4Sign
ALAN DAIN GANDELMAN

3º (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 1ºº. §2.



PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.

CNPJ/MF 55.522.852/0001-30

**TERMO DE POSSE
DE DIRETOR SEM DESIGNAÇÃO ESPECIAL**

Pelo presente termo de posse, é investido no cargo de Diretor **PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A.**, sociedade por ações de capital fechado, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132 ("Companhia"), na melhor forma de direito, o Sr. **DANIEL TELES MARÇAL**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 298.189.518-40 e portador de cédula de identidade ("RG") sob o n.º 34.351.487-4 SSP/SP, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Leonardo Cerveira Varandas, nº 50, apto. nº 88, bloco 6, Paraíso do Morumbi, CEP 05705-270, nomeado para o cargo de **Diretor sem designação especial**.

O membro da administração ora empossado, aceita o cargo a ele conferido, declarando, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer a administração da Companhia por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de penas que vedem, ainda que temporariamente, seu acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, dessa forma não estando incurso em quaisquer crimes previstos em lei que o impeça de exercer atividade mercantil, estando ciente do disposto no artigo 147 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (conforme alterada).

Nos termos do artigo 149, § 2º, da Lei de Sociedades por Ações, fica indicado como domicílio no qual o Diretor ora empossado receberá as citações e intimações em processos administrativos e judiciais relativos a atos de gestão, cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601, Itaim Bibi, CEP 04538-132.

São Paulo/SP, 17 de maio de 2025.

alain.gandelman@seferinvestimentos.com.br
DANIEL TELES MARÇAL
Assinado

D4Sign

3º (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b80435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º, 62.



ANEXO III À 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

Certifico que compareceram acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

Denominação da Companhia:	PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A
Acionista Subscritor:	ALAN DAIN GANDELMAN , brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador CNH nº 00288738892, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.035.407-93, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, conjunto 601 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132.
Ações Subscritas pelo Subscritor:	9.999 (nove mil, novecentos e noventa e nove) ações ordinárias nominativas, no valor de emissão e R\$1,00 (um real) por ação
Valor Total da Subscrição:	R\$9.999,00 (nove mil novecentos e noventa e nove reais)
Forma de integralização:	No ato é integralizado a totalidade do valor subscrito, em moeda corrente nacional

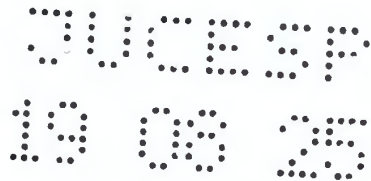
São Paulo/SP, 17 de maio de 2025.

alan.gandelman@seferinvestimentos.com.br

Assinado
✓ alan dain gandelman
D4Sign
ALAN DAIN GANDELMAN
Acionista

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01. Art. 10º. 52.



ANEXO IV À 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO


Certifico que compareceram os acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme as assinaturas constantes do Livro de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

Denominação da Companhia:	PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA S.A
Acionista Subscritor:	ANTONIO CARLOS AMÂNCIO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o nº 11.785.380-X expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o nº 048.938.398-02, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.729, 5º andar, Itaim Bibi, CEP 04538-905.
Ações Subscritas pelo Subscritor:	1 (uma) ação ordinária nominativa, no valor de emissão e R\$1,00 (um real) por ação
Valor Total da Subscrição:	R\$1,00 (um real)
Forma de integralização:	No ato é integralizado a totalidade do valor subscrito, em moeda corrente nacional

São Paulo/SP, 17 de maio de 2025.

antonio.amancio@impactoservices.com.br

Assinado

 Antonio Carlos Amancio

D4Sign

Antonio Carlos Amâncio
Acionista

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b8d435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01 Art. 10º, 52.

JUCESP
19 08 25

ANEXO V À 3ª (TERCEIRA) ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL E TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DA PAYMODE SERVIÇOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA., REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2025.

LISTA DE PRESENÇA DOS ACIONISTAS

Certifico que compareceram Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme atestam as assinaturas constantes do Lista de Presença de Acionistas da Companhia, a saber:

ACIONISTAS	QUANTIDADE DE AÇÕES ON	ASSINATURA
ALAN DAIN GANDELMAN , brasileiro, divorciado, bacharel em direito, portador CNH n° 00288738892, inscrito no CPF/MF sob o n° 011.035.407-93, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.900, conjunto 601 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132	9.999	alan.gandelman@selerinvestimentos.com.br Assinado ✓ alan dain gandelman D4Sign
ANTONIO CARLOS AMÂNCIO , brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, portador da Cédula de Identidade ("RG") sob o n° 11.785.380-X expedida pela SSP/SP, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda ("CPF/MF") sob o n° 048.938.398-02, com endereço na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, sito à Avenida Brigadeiro Faria Lima, n° 3.729, Itaim Bibi, CEP 04538-905.	1	antonio.amancio@impactoservices.com.br Assinado ✓ Antonio Carlos Amancio D4Sign
TOTAL	10.000	

São Paulo/SP, 17 de maio de 2025.

antonio.amancio@impactoservices.com.br

Assinado
✓ Antonio Carlos Amancio
D4Sign

Antonio Carlos Amâncio

Secretário

3ª (Terceira) Alteração do Contrato Social e Transformação de Sociedade Empresária Limitada em Sociedade por Ações da Paymode Serviços e Tecnologia Financeira Ltda, realizada em 17 de maio de 2025.

D4Sign b9b80435-e74d-45e3-861e-e3c15046916f - Para confirmar as assinaturas acesse <https://secure.d4sign.com.br/verificar>
Documento assinado eletronicamente, conforme MP 2.200-2/01, Art. 10º, §2.

Certifico o registro sob o n° 299.092/25-2 em 19/08/2025 da empresa PAYMODE SERVICOS E TECNOLOGIA FINANCEIRA LTDA, NIRE n° 35264150626, protocolado sob o n° 2687047259. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 26/08/2025 por MARINA CENTURION DARDANI – Secretário Geral. Autenticação: 274911131. A JUCESP garante a autenticidade do registro e da Certidão de Inteiro Teor quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico



DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO À Junta Comercial do Estado de São Paulo

NOME ALAN DAIN GAN						NACIONALIDADE Brasileira	
COR OU RAÇA Não Declarada	ESTADO CIVIL Divorçado(a)	CPF 011.035.407-93	RG/RNE 077472488	DIGITO	DATA DE EXPEDIÇÃO 09/09/2022	ORGÃO EXPEDIDOR detran	UF SP
DOMICILADO(A) Avenida Brigadeiro Faria Lima						NUMERO 3900	
COMPLEMENTO 601		DISTRITO/BAIRRO Itaim Bibi				CEP 04538-132	
MUNICIPIO São Paulo						UF SP	
Declara, sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, de exercer a administração da sociedade e nem condenado ou sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; Ou contra a economia popular, contra o Sistema Financeiro Nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.							

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL			
LOCALIDADE	São Paulo - SP	DATA	12/08/2025
NOME	ALAN DAIN GAN (Diretor Presidente)	ASSINATURA	